



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39580-000 - PABX: (38) 3233-1325 - Fax: 3233-1498
e-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br - Francisco Sá - MG



LEI Nº 1202, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os vereadores, do subsídio de que trata o artigo 40, V, da Lei Orgânica do Município, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do Art. 40, VI, da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 26 de março de 2008.

O presente aviso foi publicado no "Hal de entrada do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de 26/03/08 a 16/09/08

Francisco Sá/MG, 26 de março de 2008

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.